

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO
Representante do MPF: Dr(a). EDUARDO BOTÃO PELELLA
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Sessão de Julgamento convertida para VIRTUAL (não presencial), nos termos do Comunicado disponibilizado em 18/03/2020, conforme os termos da Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES, especialmente as recomendações contidas em seu artigo 1º, alínea "d", e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Às 09:30 horas foi declarada aberta a sessão em ambiente virtual.

Inicialmente foram julgados 43 processos no sistema PJe, elencados a seguir:
0000398-50.2018.4.03.6125, 0000333-02.2019.4.03.6002, 5004831-04.2019.4.03.6181,
5000104-94.2020.4.03.6139, 5028469-82.2019.4.03.0000, 0001309-34.2018.4.03.6005,
0000494-49.2019.4.03.6119, 0000547-30.2019.4.03.6119, 0000894-63.2019.4.03.6119,
5001091-90.2019.4.03.6002, 5002973-91.2019.4.03.6130, 5000730-22.2019.4.03.6116,
5000460-77.2019.4.03.6122, 0000297-68.2018.4.03.6139, 5027510-14.2019.4.03.0000,
5004104-27.2020.4.03.0000, 5004370-14.2020.4.03.0000, 5005116-76.2020.4.03.0000,
5004660-29.2020.4.03.0000, 5004199-57.2020.4.03.0000, 5002103-69.2020.4.03.0000,
5031779-96.2019.4.03.0000, 5000640-92.2020.4.03.0000, 5000806-27.2020.4.03.0000,
5000999-42.2020.4.03.0000, 5011054-31.2019.4.03.6000, 5001614-32.2020.4.03.0000,
5002340-06.2020.4.03.0000, 5002514-15.2020.4.03.0000, 5003046-86.2020.4.03.0000,
5003045-04.2020.4.03.0000, 5003743-10.2020.4.03.0000, 5004081-81.2020.4.03.0000,
5004260-15.2020.4.03.0000, 5004499-19.2020.4.03.0000, 5029409-47.2019.4.03.0000,
5023106-17.2019.4.03.0000, 5022377-88.2019.4.03.0000, 5031625-78.2019.4.03.0000,
5032731-75.2019.4.03.0000, 5000585-44.2020.4.03.0000, 5001571-95.2020.4.03.0000
e 5000034-82.2019.4.03.6181.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 90 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 14:30h foi declarada encerrada a sessão.

ApCrim-MS 69111 0001010-36.2013.4.03.6004
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVITCH
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVITCH
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À APELAÇÃO DE ROSANNE SILVA DE JESUS PANOVITCH PARA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSA NO ART. 312, CAPUT, 2ª PARTE, E ART. 299, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, ABRANDAR A REPRIMENDA PARA A PENA UNIFICADA DE 03 (TRÊS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA, FIXANDO-A NO MONTANTE FINAL DE 27 DIAS-MULTA,

MANTIDO SEU VALOR UNITÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE FIXAVA A PENA DE MULTA NO VALOR DE 58 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

ApCrim-SP 62595 0002064-53.2013.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : ROSEMARY APARECIDA PASCON
ADV : SP177239 LUCIANA DE ALMEIDA LENTO ARAUJO PICOLO
APTE : ELIANE CAVALSAN
ADV : SP258696 EVALCYR STRAMANDINOLI FILHO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROSEMARY APARECIDA PASCON
ADV : SP177239 LUCIANA DE ALMEIDA LENTO ARAUJO PICOLO
APDO(A) : ELIANE CAVALSAN
ADV : SP258696 EVALCYR STRAMANDINOLI FILHO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADO O SEGUINTE RESULTADO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DE ELIANE CAVALSAN, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ROSEMARY APARECIDA PASCON, RELATIVAMENTE AO CRIME DO ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, IV, 109, IV, E 110, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO PENAL, JULGANDO PREJUDICADO EXAME DE SUA APELAÇÃO, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DE ROSEMARY APARECIDA PASCON E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, TÃO-SOMENTE PARA RECONHECER COMO DEVIDO O PAGAMENTO, A TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS, DA QUANTIA DE R\$ 68.480,27. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 79276 0008344-12.2013.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE CORISSA NETO
ADV : SP154958 PAULO HENRIQUE DE MORAES SARMENTO
APTE : JOSE APARECIDO FERREIRA
ADV : SP320501 WILSON ROBERTO INFANTE JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE CORISSA NETO
ADV : SP154958 PAULO HENRIQUE DE MORAES SARMENTO
APDO(A) : JOSE APARECIDO FERREIRA
ADV : SP320501 WILSON ROBERTO INFANTE JUNIOR

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, FOI PROCLAMADO O SEGUINTE RESULTADO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, APENAS PARA REVER AS PENAS IMPOSTAS AOS RÉUS PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 299, PARÁGRAFO ÚNICO, C.C. O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR AS PENAS DEFINITIVAS NOS SEGUINTE PATAMARES: I. JOSÉ CORISSA NETO: 02 (DOIS) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 27 (VINTE E SETE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E UMA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS; II. JOSÉ APARECIDO FERREIRA: 01 (UM) ANO, 06 (SEIS) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE

DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÔMPUTO DA CONTINUIDADE DELITIVA, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA AS PENAS DEFINITIVAS DE JOSÉ CORISSA NETO EM 7 ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 69 DIAS-MULTA; E DE JOSÉ APARECIDO FERREIRA EM 3 ANOS, 10 MESES E 18 DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 33 DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU ENTIDADES PÚBLICAS PELO TEMPO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER PAGA À ENTIDADE INDICADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0003 ApCrim-SP 80855 0001689-69.2010.4.03.6124

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ROBSON DE CARVALHO ROCHA
APTE : SINVALDO CARVALHO
APTE : EDUSVALDO DE CARVALHO FILHO
ADV : SP180183 JOÃO CÉZAR ROBLES BRANDINI
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ROBSON DE CARVALHO ROCHA
APDO(A) : SINVALDO CARVALHO
APDO(A) : EDUSVALDO DE CARVALHO FILHO
ADV : SP180183 JOÃO CÉZAR ROBLES BRANDINI

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PEDIDO DA DEFESA PARA, EM RELAÇÃO A TODOS OS RÉUS, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NA FRAÇÃO DE 1/6; REDUZIR A QUANTIDADE DE DIAS MULTA; FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0004 ApCrim-SP 80986 0001013-72.2016.4.03.6137

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : DAYVID JOSE NOVAES LIMA
APTE : RENAN DE OLIVEIRA FERNANDES
ADV : SP072368 ANTONIO ARAUJO SILVA
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO; DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA COMINADA A DAYVID JOSÉ NOVAES LIMA, DE 77 (SETENTA E SETE) PARA 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, SENDO O VALOR UNITÁRIO DESTES O MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA EM RELAÇÃO AO CORRÉU DAYVID JOSÉ NOVAES LIMA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0005 ApCrim-SP 81013 0005693-87.2016.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CLAUDAIR MOREIRA
ADV : SP250453 JORGE LUIZ MABELINI

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA MAJORAR A PENA-BASE COMINADA COMO DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE CONDUTA AMOLDADA AO ART. 241-B DA LEI 8.069/90 E, POR CONSEQUÊNCIA, A PENA DEFINITIVA E O REGIME INICIAL DE SEU CUMPRIMENTO, RESTANDO O RÉU CONDENADO DEVIDO À PRÁTICA, EM CONCURSO

MATERIAL, DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTS. 241-A E 241-B DA LEI 8.069/90, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 5 ANOS, 8 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO E 37 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0007 ApCrim-SP 81036 0000065-10.2018.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARCIO ROBERTO CAMARGO FRANCISCO
ADV : SP224745 GRASIELE SOARES RIBEIRO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR MARCIO ROBERTO CAMARGO FRANCISCO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A QUANTIDADE DE DIAS MULTA PARA O EQUIVALENTE A 16, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0008 ApCrim-SP 81076 0003030-94.2018.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : WILLIAN DOS SANTOS COELHO
ADV : SP414519 ANDREZA GOMES DOURADO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA PARA REDUZIR A PENA-BASE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUÍA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; FINALMENTE A TURMA DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, ACRESCIDA DO PAGAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA EM 3 ANOS E 9 MESES DE RECLUSÃO E 12 DIAS-MULTA E, VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA A PENA EM 6 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO E 21 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA.

0010 ApCrim-SP 78423 0000498-49.2015.4.03.6112
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MOZART DA SILVA PINTO JUNIOR
ADV : MG098028 GILCINEI APARECIDO MARCELINO ALVES PEREIRA
APTE : JOSE ALBERTO MAIA DA SILVA
ADV : SP313240 ALINE MARIE BRATFISCH REGO CORTEZ
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : JOAO BATISTA DA ROSA
CONDEN : CHRISTOFFER FERNANDES ARAUJO
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE MOZART, PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA PERSONALIDADE DO RÉU E PARA CONCEDER-LHE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA E, DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA PERSONALIDADE NA DOSIMETRIA DOS RÉUS JOSÉ ALBERTO, JOÃO BATISTA E CHRISTOFFER, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU AFASTAR TAMBÉM A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME QUANTO AO RECURSO DE MOZART, E FIXAR A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E, DE OFÍCIO, AFASTAR TAMBÉM A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NA DOSIMETRIA DOS RÉUS JOSÉ ALBERTO, JOÃO BATISTA E CHRISTOFFER, FIXANDO AS REPRIMENDAS DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E SUBSTITUINDO-AS POR UMA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA QUE MANTINHA A VALORAÇÃO NEGATIVA ACERCA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO E FIXAVA EM DESFAVOR DE MOZART A PENA DE 01 ANO E 06 MESES DE RECLUSÃO, ESTABELECEIA EM RELAÇÃO A JOSÉ ALBERTO A PENA DE 01 ANO E 03 MESES DE RECLUSÃO E, DE OFÍCIO, ESTABELECEIA AS REPRIMENDAS EM DESFAVOR DOS CORRÉUS JOÃO BATISTA DA ROSA E CHRISTOFFER FERNANDES ARAÚJO EM 01 ANO E 03 MESES DE RECLUSÃO, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0015 ApCrim-SP 78241 0005157-33.2012.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : SANDRO RAMALHO
ADV : SP065105 GAMALHER CORREA
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO E, DE OFÍCIO, FIXAR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA EM UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE EM 02/10/2009, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, DESTINAR PARA A UNIÃO A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA EM SEIS SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE MANTINHA A DESTINAÇÃO DESSA PENA EM FAVOR DE ENTIDADE COM DESTINAÇÃO SOCIAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0017 ApCrim-MS 80772 0008889-67.2017.4.03.6000
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : MANOELA SILVA SEREM
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MANOELA SILVA SEREM
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ; (II) DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE; (III) DE OFÍCIO, AFASTAR A CONTINUIDADE DELITIVA; (IV) MANTIDA A CONDENAÇÃO DA RÉ MANOELA SILVA SEREM, PELA PRÁTICA DO CRIME DEFINIDO NO ARTIGO 171, §3º DO CÓDIGO PENAL, FIXAR-LHE A PENA DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA QUE MANTINHA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0031 ApCrim-SP 80613 0013468-68.2015.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : W.J.P. reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO WELLINGTON JORGE PERUIBE, APENAS PARA AFASTAR AS RUBRICAS DA CULPABILIDADE, DA PERSONALIDADE, DOS MOTIVOS E

DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME; PARA CORRIGIR A FRAÇÃO MAJORANTE EMPREGADA POR FORÇA DO RECONHECIMENTO DO VETOR DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME; PARA AFASTAR A AGRAVANTE DISPOSTA NO ART. 61, II, D, DO CÓDIGO PENAL; PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO; PARA CORRIGIR A FRAÇÃO MAJORANTE EMPREGADA NA 3ª ETAPA DA DOSIMETRIA PENAL; PARA AJUSTAR A FRAÇÃO EXASPERADORA EMPREGADA A TÍTULO DO RECONHECIMENTO DO CONCURSO FORMAL DE DELITOS, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA EM MAIOR PATAMAR, FIXANDO-A EM 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE A FIXAVA EM 139 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0032 ApCrim-SP 79035 0003456-86.2017.4.03.6128
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ALEX FRANCISCO DE CARVALHO reu/ré preso(a)
ADV : SP121985 ADRIANO EICHEMBERGER (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO ALEX FRANCISCO DE CARVALHO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA AO MONTANTE DE 18 DIAS-MULTA, MANTIDO SEU VALOR UNITÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE, DE OFÍCIO, A FIXAVA EM 175 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0035 ApCrim-SP 79902 0000146-82.2019.4.03.6102
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CAIO HENRIQUE AMARAL VIEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : DIEGO MONGUINI DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP300462 MATHEUS FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA-BASE DOS RÉUS, RESTANDO SUAS PENAS DEFINITIVAS FIXADAS EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA A QUO, POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA, UTILIZANDO O MESMO CRITÉRIO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE A FIXAVA EM 27 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0036 ApCrim-SP 77353 0000150-11.2018.4.03.6117
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : BRUNO RAFAEL ROSA reu/ré preso(a)
ADV : SP314641 JULIO CESAR MARTINS (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA DIMINUIR AS PENAS-BASE DOS DELITOS PELOS QUAIS FORA INCURSIONADO, FIXANDO-SE, POR CONSEGUINTE, A PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA AO PATAMAR DE 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, MANTIDO SEU VALOR UNITÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDA A JUÍZA FED. CONV. RELATORA QUE A FIXAVA EM 244 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0038 ApCrim-MS 77683 0000071-71.2018.4.03.6007
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : HEITOR JOSE DE CASTRO FILHO reu/ré preso(a)
ADV : MS009485 JULIO MONTINI JUNIOR
APTE : LUIS GUSTAVO FREITAS DA COSTA MARQUES
ADV : MS014068 MARCOS LINO SILVA
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : HEITOR JOSE DE CASTRO FILHO reu/ré preso(a)
ADV : MS009485 JULIO MONTINI JUNIOR
APDO(A) : LUIS GUSTAVO FREITAS DA COSTA MARQUES
ADV : MS014068 MARCOS LINO SILVA
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA: (A) AUMENTAR A FRAÇÃO EMPREGADA A TÍTULO DE CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME EM SEDE DO DELITO DE CONTRABANDO PARA AMBOS OS ACUSADOS; (B) RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE, TANTO PARA O CRIME DE CONTRABANDO COMO PARA O DELITO DE TELECOMUNICAÇÕES, EM RELAÇÃO AO ACUSADO LUIS GUSTAVO; (C) RECONHECER A AGRAVANTE DA PAGA OU DA PROMESSA DE RECOMPENSA EM SEDE DO DELITO DE CONTRABANDO PARA AMBOS OS ACUSADOS; (D) RECONHECER A AGRAVANTE DO COMETIMENTO DE UM NOVO DELITO PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO E/OU A IMPUNIDADE DE OUTRA INFRAÇÃO QUANDO DA DOSIMETRIA PENAL RELACIONADA AO CRIME DE TELECOMUNICAÇÕES PARA AMBOS OS ACUSADOS; (E) DECRETAR A INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR EM RELAÇÃO AO ACUSADO LUIS GUSTAVO; (F) FIRMAR, A AMBOS OS ACUSADOS, QUE A INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR PERDURARÁ ATÉ O PROVIMENTO DE REABILITAÇÃO CRIMINAL; E (G) DECRETAR A PERDA DO CARGO DE MOTORISTA OCUPADO PELO ACUSADO LUIS GUSTAVO JUNTO À PREFEITURA DE BELA VISTA/MS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO HEITOR JOSE DE CASTRO FILHO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO LUIS GUSTAVO FREITAS DA COSTA MARQUES, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI E O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO, COM RESSALVA DE SEUS ENTENDIMENTOS NO SENTIDO DE QUE AS CONDUTAS CAPITULADAS NO ART. 70 DA LEI 4.117/62 SE AMOLDAM AO ART. 183 DA LEI 9.472/94, CUJA PENA, PORÉM, NÃO PODE SE APLICAR EM CONCRETO, ANTE A AUSÊNCIA DE PEDIDO ACUSATÓRIO (POSTO QUE SE TRATA DE REPRIMENDA MAIS GRAVOSA). LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. RELATORA.

0041 ApCrim-SP 71139 0002800-19.2014.4.03.6134
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ANTONIO ROBERTO TEROÇO
ADV : SP087571 JOSE ANTONIO FRANZIN
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. APÓS O VOTO DA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTONIO ROBERTO TEROÇO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0046 ApCrim-MS 51908 0000456-53.2003.4.03.6004
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SANDRO ESCHENAZI
ADV : PB004319 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE SANDRO ESCHENAZI, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 312, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, E 50 DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO NO QUE TANGE À PENA DE MULTA, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DE OFÍCIO, REDUZIA A PENA DO RÉU AO MONTANTE DE 02 ANOS E 04 MESES DE

RECLUSÃO E 11 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. RELATORA.

0050 ApCrim-SP 69759 0014749-59.2015.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LAUDECIO JOSE ANGELO
ADV : SP261388 MARCOS AURELIO ECCARD DE SOUZA
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LAUDÉCIO JOSÉ ANGELO, PARA MANTER A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NO ART. 304 C.C 298, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA 01 (UM) ANO, 05 (CINCO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DOADA EM ESPÉCIE, A ENTIDADE ASSISTENCIAL, E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA FORMA DO ART. 46 E PARÁGRAFOS DO CÓDIGO PENAL, CABENDO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS INDICAR A ENTIDADE ASSISTENCIAL E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO REDUZIR DE OFÍCIO A PENA DE MULTA PARA 36 (TRINTA E SEIS DIAS MULTA, NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA, TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO, E O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO A E. RELATORA COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO NO QUE TANGE À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. RELATORA.

0052 RSE-SP 9006 0000060-83.2007.4.03.6118
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
RECTE : LUCIANO RODRIGUES LAURINDO
ADV : SP009369 JOSE ALVES
RECD(A) : Justica Publica
APÓS O VOTO DA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO POR LUCIANO RODRIGUES LAURINDO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. NINO TOLDO.

0053 AgExPe-SP 907 0013948-75.2017.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
AGRTE : Justica Publica
AGRDO(A) : ALLAN DENIS MASSERAN DOS SANTOS
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL PARA AFASTAR A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO AGRAVO, POR ENTENDER QUE O TERMO INICIAL PARA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA É A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 112, I, DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. RELATORA.

0058 ApCrim-SP 65780 0001177-84.2013.4.03.6123
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : WENDSON RODRIGUES PEREIRA
ADV : SP226554 ERIKA LOPES BOCALETTO GARCIA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WENDSON RODRIGUES PEREIRA PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL (CP, ARTS. 109, V E VI), RELATIVAMENTE AOS CRIMES DO ART. 304, C.C. O ART. 297, E DO ART. 329 DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO DOS ARTS. 306 E 309 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, FICANDO A PENA DEFINITIVA, PELO CRIME DE ROUBO MAJORADO, ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO

MÍNIMO, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. R

0063 ApCrim-SP 69252 0002869-06.2012.4.03.6107
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SANDRA CLAUDIA BRUNO FERREIRA
APDO(A) : APARECIDO FERREIRA
ADV : SP332948 ANDREZZA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR SANDRA CLÁUDIA BRUNO FERREIRA E APARECIDO FERREIRA À PENA DE 2 (DOIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, CADA UM, FICANDO AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE SUBSTITUÍDAS POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CADA UM, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0064 ApCrim-SP 69326 0003536-56.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : EDISON FIRMINO GOMES
ADV : SP166878 ISMAEL CORTE INACIO JUNIOR
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA E AFASTAR A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA PENA DE MULTA, BEM COMO QUANTO À EXCLUSÃO DO VALOR FIXADO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0086 ApCrim-SP 75847 0003215-21.2015.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : LUCAS DE OLIVEIRA
ADV : LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, REFORMANDO-SE A R. DECISÃO RECORRIDA E DETERMINANDO-SE A BAIXA DO FEITO AO MM. JUÍZO A QUO, COM O ESCOPO DE QUE A MARCHA PROCESSUAL SEJA RETOMADA, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. RELATORA, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO. DECLARARÁ VOTO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. LAVRARÁ O ACÓRDÃO A JUÍZA FED. CONV. RELATORA.

ApCrim-SP 74839 0007094-21.2011.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : EDUARDO DONIZETI VILAS BOAS BERTOCCO
ADV : SP178036 LEONARDO AFONSO PONTES
ADV : SP059481 ROBERTO SEIXAS PONTES
APDO(A) : Justica Publica
RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0013 ApCrim-SP 80798 0002147-26.2013.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SANDRO ALVES PEREIRA
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0016 ApCrim-SP 80820 0103937-59.1998.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : WALTER ANTONIO PAULINO
ADV : SP105465 ACACIO VALDEMAR LORENCAO JUNIOR
ADV : SP104299 ALBERTO DA SILVA CARDOSO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO ALBERTO DA SILVA CARDOSO (OAB/SP 104.299).

0020 ApCrim-SP 80979 0001460-34.2013.4.03.6115
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ROBSON LACERDA
ADV : MS010163 JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO RAFAEL DE ALENCAR TOLEDO (OAB/MS 17.583).

0024 ApCrim-SP 70709 0002581-62.2015.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : FABIO DE ALMEIDA DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP183794 ALESSANDRA APARECIDA DESTEFANI
ADV : SP296805 JOSE HENRIQUE QUIROS BELLO
APTE : SERGIO MUNOZ ARGUDO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : GILSON DE JESUS OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP347887 LUIS GUSTAVO FILIPE
APDO(A) : OS MESMOS
ADV : SP296805 JOSE HENRIQUE QUIROS BELLO
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FABIO DE ALMEIDA DA SILVA reu/ré preso(a)
ADV : SP183794 ALESSANDRA APARECIDA DESTEFANI
ADV : SP296805 JOSE HENRIQUE QUIROS BELLO
APDO(A) : SERGIO MUNOZ ARGUDO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : GILSON DE JESUS OLIVEIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP347887 LUIS GUSTAVO FILIPE
APDO(A) : GISLAINE LIMA ROBERTO
ADV : SP292417 JOSE MAURICIO CAMARGO
APDO(A) : EDIMILTON OLIVEIRA DE SOUZA
APDO(A) : RAFAEL DA SILVA PORFIRIO
ADV : SP296805 JOSE HENRIQUE QUIROS BELLO
APDO(A) : FRANCISCO FABIANO DE CARVALHO
ADV : SP350011 RUBENS DOS SANTOS JUNIOR
ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELA ADVOGADA ALESSANDRA APARECIDA DESTEFANI (OAB/SP 183.794).

0025 ApCrim-SP 74001 0000227-82.2016.4.03.6119
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SAMUEL UMEADI NWONUKWUE reu/ré preso(a)
ADV : SP104872 RICARDO JOSE FREDERICO
APTE : JIMMY JAMES reu/ré preso(a)
ADV : SP342484 WAGNER LUIS DA SILVA
APTE : UBIRATAN DIAS INOJOZA
ADV : SP259944 ALEXANDRE HIDEO MATSUOKA
APTE : LUIZ FERNANDO NEGRI

ADV : SP093514 JOSE LUIZ MOREIRA DE MACEDO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO
PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO WAGNER LUÍS DA SILVA
(OAB/SP 342.484).

0039 ApCrim-SP 68295 0002558-59.2014.4.03.6102
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOSIANE GARCIA SAMPAIO
ADV : SP088552 MARIA CLAUDIA DE SEIXAS
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO
PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELA ADVOGADA MARIA CLAUDIA DE SEIXAS
(OAB/SP 88.552).

0040 ApCrim-SP 70610 0002765-25.2008.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PAULO MACRUZ
ADV : SP124529 SERGIO SALGADO IVAHY BADARO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO
PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO SÉRGIO SALGADO IVAHY
BADARÓ (OAB/SP 124.529).

0042 ApCrim-SP 54374 0007673-33.2005.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : WAGNER DA SILVA
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : LAUDECIO JOSE ANGELO
ADV : SP210445 LUIS CLAUDIO DA COSTA SEVERINO
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

0043 ApCrim-SP 73877 0002251-62.2015.4.03.6105
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MAURICIO CAETANO UMEDA PELIZARI
ADV : SP147754 MAURICI RAMOS DE LIMA
APTE : AUGUSTO DE PAIVA GODINHO FILHO
ADV : SP187256 RENATA CRISTIANE VILELA FASSIO ASSONI
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO
PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELA ADVOGADA RENATA CRISTIANE VILELA
FÁSSIO DE PAIVA PASSOS (OAB/SP 187.256).

0061 ApCrim-SP 68595 0001591-34.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ERICK MIYASAKI
ADV : SP205201 GUILHERME ROBERTO DORTA DA SILVA
APDO(A) : Justica Publica
RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0071 ApCrim-SP 70705 0009172-03.2015.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CECILIA PAIS DE MELO
APTE : JOAO DIAS PAIS DE MELO JUNIOR
ADV : SP082981 ALEXANDRE CREPALDI
APDO(A) : Justica Publica
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DO PEDIDO
DE SUSTENTAÇÃO ORAL FEITO PELO ADVOGADO ALEXANDRE CREPALDI (OAB/SP
82.981).

ApCrim-SP 65174 0001060-96.2013.4.03.6122
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : CLAUDEMIR DE SOUZA
ADV : SP229343 ELISÂNGELA DA CRUZ DA SILVA
ADV : SP317728 CAROLINE PASTRI PINTO REINAS
ADV : SP406416 TAINA GALVANI BUZO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADO O SEGUINTE RESULTADO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU INDEFERIR O PEDIDO DA DEFESA DE DESENTRANHAMENTO DOS AUTOS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 349/352 E CD - FLS. 353 E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O RÉU À PRÁTICA, NA FORMA CONTINUADA, DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, EM REGIME INICIAL ABERTO, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, EM INSTITUIÇÃO A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (CP, ART. 46) E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA A ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA DE 2 (DOIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA, ASSIM COMO FIXAR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO PESSOAL QUANTO À PENA DE MULTA, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 01 ANO, 06 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO E 18 DIAS-MULTA, BEM COMO FIXAVA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 05 SALÁRIOS MÍNIMOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 78258 0010772-30.2014.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : ADAUTO DO CARMO MARQUES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ADAUTO DO CARMO MARQUES
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DA JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, FOI PROCLAMADO O SEGUINTE RESULTADO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, RESTANDO O RÉU CONDENADO, DEVIDO À PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 241-A (ESTE, NA FORMA CONTINUADA) E 241-B DA LEI 8.069/90, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

RSE-SP 8809 0000198-98.2018.4.03.6139

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : JOSE LUCIANO PEREIRA
RECDO(A) : MOISEIS DE MATOS
ADV : SP377949 ANDERSON LUIZ MACHADO
RECDO(A) : LUANA ARRUDA MELLO
ADV : SP348120 RAFAEL ANTUNES DE LIMA ARANTES
(Int.Pessoal)

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FOI PROCLAMADO O SEGUINTE RESULTADO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECEBER A DENÚNCIA FORMULADA ÀS FLS. 687/698 EM RELAÇÃO A JOSÉ LUCIANO PEREIRA, MOISÉS DE MATOS E LUANA ARRUDA MELLO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED.

FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE CONHECIA DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO E, NO MÉRITO, NEGAVA-LHE PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

RSE-SP 8773 0000683-34.2018.4.03.6128
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
RECTE : Justica Publica
RECDO(A) : WILSON JOSE FARHAT
ADV : SP248080 DANILO CAMPAGNOLLO BUENO
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED FAUSTO DE SANCTIS, FOI PROCLAMADO O SEGUINTE RESULTADO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECEBER A DENÚNCIA FORMULADA ÀS FLS. 43/44 EM RELAÇÃO A WILSON JOSÉ FARHAT, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-MS 79582 0000090-83.2018.4.03.6005
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : RICARDO REIS DE SANTANA reu/ré preso(a)
ADV : MS018366 KAMILA HAZIME BITENCOURT DE ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL OCORRIDO NA SOMA DAS PENAS (ART. 69C CP) E CONDENAR O RÉU À PENA TOTAL DE 09 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO E 02 MESES DE DETENÇÃO, ALÉM DE 679 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE) DIAS-MULTA.

EM MESA ApCrim-SP 79352 0011264-85.2015.4.03.6105
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : MARIO LUIS FURTADO DE MORAIS
ADV : SP143618 HAROLDO FRANCISCO PARANHOS CARDELLA
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SANAR A CONTRADIÇÃO VERIFICADA NA CONCLUSÃO DA FUNDAMENTAÇÃO, PASSANDO A CONSTAR QUE MARIO LUIS FURTADO DE MORAIS FOI CONDENADO PELO COMETIMENTO DO DELITO DO ART. 304 C/C ART. 298 DO CP.

ApCrim-SP 75207 0000708-09.2016.4.03.6131
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : A.A.P.
ADV : SP239314 VITOR CARLOS DELÉO
APDO(A) : J.P.
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIR ESSA PENA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS.

ApCrim-SP 66204 0014307-20.2007.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : ADOLFO SILVERIO DE OLIVEIRA NETO
ADV : SP173862 FAUSI HENRIQUE PINTÃO
ADV : SP133572 ANDRE RENATO SERVIDONI
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA DENÚNCIA, ACOLHER PARCIALMENTE A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA RETROATIVA, RELATIVAMENTE AOS FATOS ANTERIORES A 05.03.2005, CUJA PUNIBILIDADE DECLARA EXTINTA, COM

FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO à apelação, apenas para reduzir a pena-base, ficando a pena definitiva estabelecida em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial aberto, e 31 (trinta e um) dias-multa.

EM MESA ApCrim-SP 66599 0007761-66.2008.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ALAN CARDECIANO DE OLIVEIRA
ADV : SP291453 LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALAN CARDECIANO DE OLIVEIRA QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 168-A, § 1º, I, C.C O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V E 110, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

ApCrim-SP 69449 0000975-39.2014.4.03.6102
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : WALDIR DIVINO FERREIRA
ADV : SP248341 RENATO TAVARES DE PAULA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WALDIR DIVINO FERREIRA, QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 2º, CAPUT, DA LEI Nº 8.176/91, OBJETO DESTE PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 61876 0012066-88.2011.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JOAO MANUEL DOS SANTOS
ADVG : ERIK PALACIO BOSON (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 66545 0006656-64.2002.4.03.6181
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RENATO FERNANDES SOARES
ADV : SP312166 ADILSON JOSÉ VIEIRA PINTO
ADV : SP318476 VIVIAN FIGUEIREDO PIVA CESAR DE JESUS
APTE : BALTAZAR JOSE DE SOUZA
ADV : SP254903 FRANCILENE DE SENA BEZERRA SILVERIO
APDO(A) : Justica Publica
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-MS 67887 0007984-92.1999.4.03.6000
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SERGIO ROBERTO DE CARVALHO
APTE : LEILA POMPEU DE CARVALHO
ADV : SP231355 ALEXANDRA BERTON SCHIAVINATO
ADV : MS017023 CLARYANA ANGELIM FONTOURA
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TOCANTE AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA COISA JULGADA SOBRE O DESTINO DA MEAÇÃO DE LEILA SOBRE OS IMÓVEIS EM QUESTÃO E, NA PARTE CONHECIDA, REJEITAR O RECURSO.

0001 ApCrim-SP 80991 0000785-49.2019.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : BONISIWE NOMSA METISO reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, SOMENTE PARA REDUZIR A PENA-BASE, FIXAR REGIME INICIAL MAIS BRANDO E CONCEDER A JUSTIÇA GRATUITA, MANTENDO-SE A CONDENAÇÃO DA RÉ PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 33, §4 DA LEI 11.343/06, E FIXANDO-LHE A PENA DEFINITIVA DE 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL.

0002 ApCrim-SP 80790 0001252-33.2017.4.03.6140
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : Justica Publica
APTE : FRANCISCO BRUNO VAZ FERREIRA
ADV : SP253340 LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : FRANCISCO BRUNO VAZ FERREIRA
ADV : SP253340 LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR FRANCISCO BRUNO VAZ FERREIRA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 244-B DA LEI 8.069/90 EM CONCURSO MATERIAL COM O DELITO DO ART. 157, §2º, II DO CP, RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 6 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO E 13 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL.

0006 ApCrim-SP 80752 0000971-38.2011.4.03.6124
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : CLAUDINEI ROGERIO LOPES
ADV : SP283241 THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, DECRETAR A ABSOLVIÇÃO DO RÉU, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VII, CPP, E JULGAR PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO PELA DEFESA.

0009 ApCrim-SP 81158 0003204-69.2014.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADV : SP172010 RAGNAR ALAN DE SOUZA RAMOS
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PARA (I) REDUZIR A PENA-BASE E (II) RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DO ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D", DO CÓDIGO PENAL, ESTABELECENDO A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 1 (UM) ANO E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO; E (III) REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FIXANDO-A EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, COM DESTINAÇÃO NOS TERMOS DEDUZIDOS NA R. SENTENÇA.

0011 ApCrim-SP 81037 0001825-31.2017.4.03.6121
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARGARIDA LANDIM
ADV : SP412853 CAROLINE LANDIM PEREIRA
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, PARA AFASTAR A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, FIXANDO A PENA DEFINITIVAMENTE EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIAL ABERTO, E, DE OFÍCIO, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0012 ApCrim-SP 80951 0005196-39.2017.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : JESSICA CAMILA DE CARVALHO
ADV : SP385698 EMERSON MAXIMO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, E, DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, SEM REFLEXO NA PENA.

0014 ApCrim-SP 80158 0004145-70.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : MARIA ROSILMAR DE OLIVEIRA
ADV : SP174203 MAIRA BROGIN (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, E, DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL DA RÉ, FIXANDO A PENA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO; RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, SEM REFLEXO NA PENA; E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0018 ApCrim-SP 81239 0008644-61.2018.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : FELIPE TADEU TEIXEIRA
ADV : SP211915 ELIZETH ALVIM DE SOUZA MELLO
APTE : LUANA DE SOUZA PEREIRA SILVA
ADV : SP338359 ANDRE MIELKE FORATO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FELIPE TADEU TEIXEIRA; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LUANA DE SOUZA PEREIRA SILVA PARA REDUZIR A PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL, E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE DE FELIPE TADEU TEIXEIRA PARA O MÍNIMO LEGAL, RESTANDO A PENA DOS RÉUS DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 DIAS MULTA.

0019 ApCrim-SP 81110 0001212-73.2019.4.03.6110
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS
APTE : HUDSON NILTON RAMOS
ADV : SP128049 GLAUCO BELINI RAMOS
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA.

0021 ApelRemNec-SP 1298960 0009424-94.2002.4.03.6105
2002.61.05.009424-3
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : VERA LUCIA MODOLO DE CAMARGO
SUCDO : ELCIO NOGUEIRA DE CAMARGO falecido(a)
ADV : SP092611 JOAO ANTONIO FACCIOLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SJJ - SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NOS TERMOS DO ARTIGO 1.040 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973, EXERCER O JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, PARA RECONSIDERAR O ACÓRDÃO ANTERIOR, DANDO PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO, A FIM DE ALTERAR A FORMA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.

0022 ApCiv-SP 425584 1204913-75.1995.4.03.6112
9512049139

INCID. : 17 - Retratação - RECURSO ESPECIAL
 RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
 APTE : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 SUCDO : BANCO ABN AMRO REAL S/A e filia(l)(is)
 ADV : SP110862 RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA
 ADV : SP124071 LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
 APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
 GRISI NETO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.040 DO CPC, MANTENHO O ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TURMA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NÃO HAVENDO DO QUE SE RETRATAR.

0023 ApCrim-MS 75893 0000789-94.2015.4.03.6000

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
 REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
 APTE : Justica Publica
 APTE : JANDERSON RODRIGUES DA FONSECA
 ADVG : ARLETE MARIA DE SOUZA (Int.Pessoal)
 ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : JANDERSON RODRIGUES DA FONSECA
 ADVG : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
 ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DEFENSIVA, PARA RECONHECER A ATIPICIDADE DA CONDUTA DE JANDERSON RODRIGUES DA FONSECA, POR AUSÊNCIA DE DOLO, ABSOLVENDO-O DA IMPUTAÇÃO CONTRA ELE FORMULADA NA INICIAL ACUSATÓRIA.

0026 ApCrim-SP 79903 0003004-69.2018.4.03.6119

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
 REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
 APTE : UTUMPHON KRATAITHONG reu/ré preso(a)
 ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE UTUMPHON KRATAITHONG, MANTENDO A R. SENTENÇA A QUO EM SUA INTEGRALIDADE, POR SEUS PRÓPRIOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS.

0027 ApCrim-MS 79988 0000783-04.2017.4.03.6005

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
 REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
 APTE : Justica Publica
 APTE : MANUEL AGUSTIN DA SILVA LECHUGA reu/ré preso(a)
 ADV : MS008516 ISABEL CRISTINA DO AMARAL (Int.Pessoal)
 APDO(A) : Justica Publica
 APDO(A) : MANUEL AGUSTIN DA SILVA LECHUGA reu/ré preso(a)
 ADV : MS008516 ISABEL CRISTINA DO AMARAL (Int.Pessoal)

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PARA CONDENAR O ACUSADO EM RAZÃO DA MANUTENÇÃO SOB SUA GUARDA DE ARMA - ESPINGARDA CALIBRE .12 - AO ARREPIO DE AUTORIZAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR, ADEQUANDO, TODAVIA, A TIPIFICAÇÃO DE TAL CONDUTA AO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/2003 EM RAZÃO DE QUE MENCIONADO ARMAMENTO, NO CURSO DESSA RELAÇÃO PROCESSUAL PENAL, PASSOU A SER CLASSIFICADA COMO DE "USO PERMITIDO") E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO MANUEL AGUSTIN DA SILVA LECHUGA (APENAS PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003).

0028 ApCrim-MS 76580 0001230-89.2017.4.03.6005

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
 REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
 APTE : OSCAR GENARO GIMENES reu/ré preso(a)

ADV : MS018366 KAMILA HAZIME BITENCOURT DE ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO OSCAR GENARO GIMENES, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003, ALTERANDO, CONSEQUENTEMENTE, O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA E SUBSTITUINDO A PENA CORPORAL POR REPRIMENDAS RESTRITIVAS DE DIREITO, EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO.

0029 ApCrim-SP 75031 0004589-35.2017.4.03.6106
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ARTUR CAETANO REZENDE reu/ré preso(a)
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO ARTUR CAETANO REZENDE (PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003, ALTERANDO, CONSEQUENTEMENTE, O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA E SUBSTITUINDO A PENA CORPORAL POR REPRIMENDAS RESTRITIVAS DE DIREITO), EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO.

0030 ApCrim-SP 77716 0000039-88.2018.4.03.6129
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MARCO AURELIO BULSONI reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO MARCO AURELIO BULSONI, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA APLICAR O INSTITUTO DA EMENDATIO LIBELLI (ARTS. 383 C.C. 617, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL) COM O DESIDERATO DE CORRIGIR A CAPITULAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS ATINENTES À IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DO PARAGUAI SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE PARA A FIGURA TÍPICA CONTIDA NO ART. 273, § 1º-B, I, DO CÓDIGO PENAL, E PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA ELENCADE NO ART. 19 DA LEI Nº 10.826/2003.

0033 ApCrim-SP 79059 0001764-45.2018.4.03.6119
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : JEFERSON RICARDO PIRES PEREIRA reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO JEFERSON RICARDO PIRES PEREIRA (APENAS PARA DIMINUIR A FRAÇÃO EMPREGADA NA TERCEIRA ETAPA DE SUA DOSIMETRIA PENAL), PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA PREVISTA NO INCISO V DO § 2º DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL.

0034 ApCrim-SP 80194 0000053-05.2019.4.03.6140
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LUIS GUSTAVO DANIEL DA SILVA reu/ré preso(a)
APTE : FERNANDO MASFERRER BORBA reu/ré preso(a)
ADV : SP253340 LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER O RECURSO DE LUIS GUSTAVO DANIEL DA SILVA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FERNANDO MASFERRER BORBA, MAS, DE OFÍCIO, COM RELAÇÃO A ESTE ÚLTIMO RÉU, COMPENSAR A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, O QUE REDUZ SUA PENA DEFINITIVA PARA 06 (SEIS) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, ALÉM DO PAGAMENTO

DE 28 (VINTE E OITO) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO.

0037 ApCrim-SP 77778 0001111-59.2017.4.03.6125
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ABELARDO OLIVEIRA GOMES reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : LUIS FERNANDO DA SILVA JORDAO
ADV : SP386521 VANESSA DE OLIVEIRA BERNARDO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
CONDEN : DERLI CARLOS BONVECHIO SILVA
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELAS DEFESAS DE LUIS FERNANDO DA SILVA JORDÃO E ABELARDO OLIVEIRA GOMES.

0044 ApCrim-SP 80487 0002427-29.2016.4.03.6130
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RODRIGO MACEDO DE OLIVEIRA
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DEFENSIVA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE RODRIGO MACEDO DE OLIVEIRA, BEM COMO POR, DE OFÍCIO, ESPECIFICAR QUE A PENA ALTERNATIVA CONSISTIRÁ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO MESMO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL.

0045 ApCrim-SP 78959 0012774-94.2018.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : RODRIGO SILVEIRA ESTEVAM reu/ré preso(a)
ADV : MG106791 ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE RODRIGO SILVEIRA ESTEVAM, DETERMINANDO A REDUÇÃO DA PENA AO PATAMAR DE 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA QUAL FIXADO EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO (VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E ATUALIZADO NA FORMA DA LEI).

0047 ApCrim-SP 54135 0007193-21.2006.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : MARCELO HENRIQUE MANCILHA
APTE : DIOGO AFONSO RUIZ
ADVG : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : FABIO RODRIGO DE SOUZA
ADV : SP116926 ELISABETE AVELAR DE SOUZA
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : MARCELO HENRIQUE MANCILHA
APDO(A) : DIOGO AFONSO RUIZ
ADVG : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : FABIO RODRIGO DE SOUZA
ADV : SP116926 ELISABETE AVELAR DE SOUZA
APDO(A) : CLAUDINEI BRAZ
ADV : SP247382 ALEX DE ALMEIDA SENA
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU RECONHECER, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RELATIVAMENTE AOS CRIMES DO ART. 288, CAPUT, DO

CÓDIGO PENAL, EM FAVOR DE TODOS OS ACUSADOS, E DO ART. 312, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, ESTE EM FAVOR DE DIOGO AFONSO RUIZ, FÁBIO RODRIGO DE SOUZA E CLAUDINEI BRAZ, PREJUDICADAS AS APELAÇÕES DOS DOIS PRIMEIROS CORRÉUS, E A DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, BEM COMO VOTO POR NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARCELO HENRIQUE MANCILHA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 312, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

0048 ApCrim-SP 70114 0003070-62.2015.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MICHELE OLIVEIRA BRESCIANI FIDALGO
ADVG : ARLETE MARIA DE SOUZA (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA.

0049 ApCrim-SP 70697 0013571-75.2015.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : FLAVIA DENISE CAMARGO LUCIANO
ADVG : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ.

0051 ApCrim-SP 75375 0003899-96.2014.4.03.6110
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : CONSTANTINO DELIS -ME
APTE : CONSTANTINO DELIS
ADV : SP259184 KASSIO NUNES DIB
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : CONSTANTINO DELIS -ME
APDO(A) : CONSTANTINO DELIS
ADV : SP259184 KASSIO NUNES DIB
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CONSTANTINO DELIS ME (PESSOA JURÍDICA) PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO E A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA IMPUTAÇÃO, CONTRA ELA FORMULADA, DE INCORRER NO DELITO DO ART. 55 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, COM FULCRO NO ART. 107, IV, E ART. 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DEFENSIVA DE CONSTANTINO DELIS (PESSOA FÍSICA) PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO E A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO DELITO DO ART. 55 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, COM FULCRO NO ART. 109, INCISO V, DO CÓDIGO PENAL, E, QUANTO AO DELITO REMANESCENTE PREVISTO NO ART. 2º DA LEI Nº 9.167/1991, REMETER OS AUTOS AO R. JUÍZO DE ORIGEM, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA POSSÍVEL PERTINÊNCIA DE OFERECIMENTO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, FICANDO, POR ORA, PREJUDICADO O EXAME DAS RAZÕES DO APELO QUE SE REFEREM À TAL IMPUTAÇÃO. ALÉM DISSO, JULGAR PREJUDICADA, POR ORA, A APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0056 ApCrim-SP 71653 0000430-44.2016.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : JOSE OTONIEL HERNANDEZ GUTIERREZ
ADVG : AMANDA MACHADO DIAS REY (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 AO MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0057 ApCrim-SP 72078 0000796-49.2017.4.03.6119
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : BONAVENTURE NDUBUISI OKOYE
ADV : SP306910 MOHAMAD ALI EL HARFUCHE EL FAKIH
(Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0059 ApCrim-SP 69783 0014854-70.2014.4.03.6181
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : DAVID JONATHAN NONATO DA GAMA
ADV : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE E A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 6 (SEIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA.

0060 ApCrim-SP 70236 0002839-79.2009.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : ALEXANDRO COLOMA DOS SANTOS
ADV : SP204569 ALESSANDRA SILVA TAMER SOARES
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : ALEXANDRO COLOMA DOS SANTOS
ADV : SP204569 ALESSANDRA SILVA TAMER SOARES
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, APENAS PARA REDUZIR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA.

0062 ApCrim-SP 76245 0002459-48.2017.4.03.6114
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : IRAN DE OLIVEIRA DAMASCENO
ADV : SP166177 MARCIO ROBERSON ARAUJO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, IV, C.C OS ARTS. 109, V, E 119, DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO APELANTE EM RELAÇÃO AO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA (CP, ART. 168-A), E, FACE À AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA NO TOCANTE AO CRIME REMANESCENTE (CP, ART. 337-A), DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA EXAMINADO O PEDIDO INCIDENTAL DA DEFESA DE OFERECIMENTO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DE PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, BEM COMO, POSTERIORMENTE, SE O CASO, SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES VENTILADAS.

0065 ApCrim-SP 68393 0007527-74.2015.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APDO(A) : TAISA DUTRA
ADV : SP143404 ELIZETE MARA CUSTODIO ALVES
APDO(A) : THAIS FERNANDA GARCIA CESPEDES
ADV : SP275049 RODOLFO ANTONIO MARTINEZ DE OLIVEIRA
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0066 ApCrim-SP 67657 0003691-32.2011.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : JOSE ERNESTO GALBIATTI
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : JOSE ERNESTO GALBIATTI
ADV : SP090306 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA
ADV : SP303809 SERGIO LUIZ FANELLI DE LIMA JUNIOR
APDO(A) : ANGELO SANTIN NETO
ADV : SP184429 MARCELO KHAMIS DIAS DA MOTTA
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL DO ACUSADO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA, BEM COMO SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL, PARA EXASPERAR A PENA-BASE PELAS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO, PORÉM EM PATAMAR MENOR QUE O FIXADO PELA SENTENÇA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA.

0067 ApCrim-SP 66794 0000653-55.2015.4.03.6111

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : Justica Publica
APTE : LUIZ LEANDRO DOS SANTOS
ADV : SP184632 DELSO JOSÉ RABELO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : LUIZ LEANDRO DOS SANTOS
ADV : SP184632 DELSO JOSÉ RABELO
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

0068 ApCrim-SP 70457 0000637-67.2012.4.03.6124

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APTE : DENILSON FONTANA NASCIMBENI
ADV : SP143885 GLAUCIO FONTANA NASCIMBENI
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : Justica Publica
APDO(A) : DENILSON FONTANA NASCIMBENI
ADV : SP143885 GLAUCIO FONTANA NASCIMBENI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0069 ApCrim-SP 70036 0011417-10.2014.4.03.6120

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : SEBASTIAO LUIZ SCOPIM
ADV : SP279702 WALDEMIR APARECIDO SOARES JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E

CONDENAR SEBASTIÃO LUIZ SCOPIM, PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 34, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA LEI Nº 9.605/98, À PENA DE 1 (UM) ANO DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0070 ApCrim-SP 70096 0002784-18.2015.4.03.6106
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Justica Publica
APDO(A) : APARECIDO MOREIRA
ADV : SP118530 CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA
(Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSEGUIMENTO AO FEITO.

0072 ApCiv-SP 1430884 0019004-27.2006.4.03.6100
2006.61.00.019004-7

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : SAO PAULO TRANSPORTES S/A
ADV : SP077822 GRIMALDO MARQUES
APDO(A) : Casa da Moeda do Brasil CMB
ADV : RJ093770 MARCIO LUIS GONCALVES DIAS
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0073 ApCiv-SP 1699077 0006316-76.2010.4.03.6105
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : NILSON MANOEL ELOI ALVES DA SILVA e outro(a)
ADV : SP287656 PAULA VANIQUE DA SILVA
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP223613 JEFFERSON DOUGLAS SOARES
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0074 ApCiv-SP 1842552 0004070-82.2011.4.03.6102
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : DOUGLAS VIEIRA RUVIERI
ADV : SP160377 CARLOS ALBERTO DE SANTANA
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP112270 ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0075 ApCiv-SP 1868556 0007335-22.2012.4.03.6114
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP188698 CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO
APDO(A) : CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL TIRADENTES
ADV : SP154862 LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA NASCIMENTO COSTA
JUNIOR
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

0076 ApelRemNec-SP 1858133 0002935-29.2011.4.03.6104
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS
APDO(A) : NELSON PIRES RODRIGUES
ADV : SP258160 ISABEL CRISTINA SANJOANEIRA FERNANDES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS > 4ªSSJ > SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO PARA REDUZIR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

0077 ApCiv-SP 1797501 0013084-40.2009.4.03.6109
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ESEQUIEL ROBERTO DOS SANTOS e outro(a)
ADV : SP027510 WINSTON SEBE

APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP163855 MARCELO ROSENTHAL
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MAJORAR O VALOR DO DANO MORAL PARA R\$
5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E CONDENAR A CEF EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

0078 ApCiv-SP 1967884 0004438-48.2013.4.03.6126
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : STM ELETRO ELETRONICA LTDA
ADV : SP176688 DJALMA DE LIMA JUNIOR
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0079 ApCiv-SP 1568834 0017416-19.2005.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : PRO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA
ADV : SP168455 ANA MARIA MANECHINI SABADINE
APDO(A) : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : SP135372 MAURY IZIDORO
APDO(A) : SPEED MAIL SERVICOS DE CORRESPONDENCIA E PROPAGANDA
LTDA
ADV : SP236882 MARIA CRISTINA PILOTO MOLINA
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA
PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0080 ApCiv-SP 1834022 0007538-60.2011.4.03.6100
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL
ADV : SP147324 ALEXANDRE HENRIQUE VICENTIN
APDO(A) : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
ADV : SP321730B TATIANE ANDRESSA WESTPHAL PAPPY
PARTE R : WALTER DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA e outro(a)
ADV : SP094066 CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0081 RemNecCiv-SP 1843106 0001866-69.2010.4.03.6112
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
PARTE A : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SP171287 FERNANDO COIMBRA
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : VALMIR DE SOUZA & CIA LTDA ME -ME
ADV : SP197748 HELIO VIEIRA MALHEIROS JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0082 ApCiv-SP 336141 0012597-29.2011.4.03.6100
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : MDX TELECOM LTDA
ADV : SP188567 PAULO ROSENTHAL
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

0083 ApCiv-SP 1433359 0030227-45.2004.4.03.6100
2004.61.00.030227-8
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : IVONE BARBOSA E VIEIRA
ADV : LEONARDO CARDOSO DE MAGALHAES (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
ADV : RJ035394 ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
(Int.Pessoal)
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP114904 NEI CALDERON
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0084 ApCiv-SP 1640307 0009102-79.2008.4.03.6100
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LUCINDO RAFAEL
ADV : SP362218 JEFFERSON HÉLIO DA COSTA CARVALHO
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP096225 MARIA APARECIDA MARINHO DE CASTRO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0085 ApCiv-SP 1781703 0002222-48.2011.4.03.6106
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : ADMIR RODRIGUES ALVES
ADV : SP243632 VIVIANE CAPUTO
ADV : SP395700 EDIVALDO DE CARVALHO QUILES
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SP094666 CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO
PARTE A : LUIZA ELIZABETE ALVES
ADV : SP243632 VIVIANE CAPUTO
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0087 ApCrim-SP 77159 0000595-03.2011.4.03.6108
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI
APTE : S.A.F.B.C.
ADV : SP352795 PRISCILA PEREIRA PAGANINI WHITAKER
APTE : J.F.
ADV : SP271750 HELIO PEDROSO DE LIMA JUNIOR
APTE : J.C.B.
ADV : SP379123 GUILHERME PEREIRA PAGANINI
APDO(A) : J.P.
REVISÃO RATIFICADA PELA JUÍZA FEDERAL CONV. MONICA BONAVINA. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE STEFANO ANTÔNIO FRANCO BORRO DE CAMPOS; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOEL FAGGIAN, PARA REDUZIR A PENA-BASE REFERENTE AO CRIME DO ART. 273, § 1º-B, DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A SUA PENA TOTAL DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 8 (OITO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA; E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JÚLIO CESAR BONOMI, APENAS PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIR ESSA PENA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0054 ApCrim-SP 81142 0002883-15.2019.4.03.6181
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : M.P.S. reu/ré preso(a)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO(Int.Pessoal)
APDO(A) : J.P.
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO M.P.S. (PARA ABSOLVÊ-LO, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DA IMPUTAÇÃO RELACIONADA COM A PERPETRAÇÃO DO CRIME DE ROUBO DUPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE AGENTES - LEVADO A EFEITO NOS IDOS DE 26 DE MARÇO DE 2018 EM DETRIMENTO DA AGÊNCIA ITAQUERA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT), EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO.

0055 ApCrim-SP 80996 0005498-36.2015.4.03.6110
RELATORA : JUÍZA CONV MONICA BONAVINA
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO
APTE : LEANDRO ALIPIO DA CRUZ
ADV : MS012526 GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO
APDO(A) : Justica Publica
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI. A DECIMA PRIMEIRA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE
APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO LEANDRO ALIPIO DA CRUZ (PARA A
FINALIDADE DE REDUZIR O QUANTUM MAJORADOR DA PENA-BASE FIXADA EM 1º
GRAU DE JURISDIÇÃO, REPERCUTINDO NO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO E
POSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE
DIREITO), EXPEDINDO-SE ALVARÁ DE SOLTURA CLAUSULADO.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA